



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
Rua Pedro Cincinato Borges, 343, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000
Fone/Fax: (51) 3626-9150 Ramal 342 – site oficial: www.torres.rs.gov.br

Resolução nº 07 /2024

Dispõe sobre a Comissão de Análise e Aprovação de programas e ou projetos, propostos por Entidades ou Organizações Não Governamentais da Sociedade Civil – OSC's no âmbito do município de Torres para o período compreendido de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TORRES – COMDICA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.619/1993:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.069/1990**, Estatuto da Criança e do Adolescente nos artigos 88, IV; 154; 214 e 260.

CONSIDERANDO a **Resolução nº 03/2023**, de 28 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Torres (COMDICA), que dispõe sobre o registro e inscrição de Organizações ou Entidades Não Governamentais e Programas Governamentais, no município.

Considerando a **Resolução nº 06/2023**, de 29 de dezembro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que dispõe sobre o repasse de valores doados por meio da declaração de Ajuste Anual de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física ou Jurídica ao Fundos dos Direitos da Criança e Adolescente a Projetos de Organizações ou Entidades Não Governamentais aprovados pelo COMDICA.

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Torres resolve nomear Comissão de Análise e Aprovação de programas e ou projetos, propostos por Entidades ou Organizações Não Governamentais da Sociedade Civil – OSC's, conforme deliberação da 2ª Reunião Ordinária de 2024 do COMDICA, do dia 01 de fevereiro de 2024:

§1º. A Comissão será composta pelos conselheiros

- a) Márcia Abel (representante da Secretaria Municipal da Saúde),
- b) Patrícia Cândido de Souza Mariano (representante entidades patronais CDL),
- c) Belimar Guimarães (representante sindical – SIMTO/ CEPEMTO),
- d) Iara Beatriz do Nascimento Cardoso Roldão (representante do Conselho Tutelar)

§2º. A Comissão tem como atribuição:

I – Realizar análise documental dos Projetos encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelas Organizações Governamentais e Não Governamentais que solicitarem liberação de recursos captados via repasse de valores



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
Rua Pedro Cincinato Borges, 343, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000
Fone/Fax: (51) 3626-9150 Ramal 342 – site oficial: www.torres.rs.gov.br

doados por meio da declaração de Ajuste Anual de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física ou Jurídica ao Fundos dos Direitos da Criança e Adolescente, ou Edital Público;

II – Expedir parecer referente ao projeto encaminhado ao COMDICA,

III – Aprovar de acordo com a relevância social, e após remetê-lo à aprovação da Plenária do COMDICA;

IV – Reunir-se sempre que houver necessidade para análise de projetos protocolados referente aos repasses da Declaração de Ajuste Anual de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física ou Jurídica;

V – Aplicar os procedimentos necessários para a realização do processo de seleção dos Editais de Chamamento Público. Monitorar os projetos em execução, semestralmente, através de solicitação de documentos, podendo solicitar visitas “in loco” ao pleo do colegiado;

VI – Decidir demais intercorrências que surgirem no decorrer da análise e julgamento das propostas, sempre com recurso cabível à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Torres.

Art. 3º - A Comissão terá um coordenador e um relator escolhidos dentre os Conselheiros membros da comissão.

Art. 4º - A Comissão de Análise e Aprovação de Projetos atuará no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, sendo constituída nova Comissão no mês de janeiro no ano subseqüente.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação em Plenária.

Aprovada em Plenária do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Renilda F. Da Silva Capovilla
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente